



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 06/2020 - ELETRÔNICO

PROCESSO 0009117-71.2020.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.174/2010, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, DE 29 DE MAIO DE 2020**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de suprimentos para impressoras**, conforme as normas e especificações estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes

de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **15 DE MAIO DE 2020**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **29 DE MAIO DE 2020**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme **item 5** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2.1 O documento referido no item **4.1.1.2** deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.5 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.1.1** a **4.1.4**, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line* na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência), o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução da contratação encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020.

6.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) para cada item do certame**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexecuível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexecuibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Do Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010)

6.3.2.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

6.3.2.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.2.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.2.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.2.2 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.2.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.2.3 O exercício do direito de preferência disposto no item **6.3.2** será concedido e operacionalizado por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.2.3.1 Aplicação das regras previstas no item **6.3.2.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.2.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.3.2.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.2.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.2.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.2.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.2.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.3.2.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.2.4.1 A comprovação será feita:

6.3.2.4.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

6.3.2.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

6.3.2.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.2.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes preencher os requisitos elencados no item **6.3.2.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.3 Condições Específicas de Aceitabilidade:

6.3.3.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos

fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

6.3.3.1.1 Apresentar, em relação aos **itens licitados 1, 2, 7, 8, 9 e 10**, caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora, ou seja, diferente do produzido pelo mesmo fabricante do equipamento especificado nos referidos itens, **LAUDO(S) TÉCNICO(S)** para os cartuchos, nos moldes descritos na descrição complementar do objeto, conforme disposto no item **3.1** do Anexo I (Termo de Referência).

6.3.3.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.3.2 Em caso de não apresentação das comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.3.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.3.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.3.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.3.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.3.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.4 Condições de Habilitação:

6.3.4.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.4.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada pelo licitante após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.4.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.4.1.2 Têm-se por **complementares** à proposta e à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, destacando-se que não se trata de documentos novos.

6.3.4.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta *on-line* a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

6.3.4.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.4.3.1 A não regularização referida no item **6.3.4.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item **6.3.5.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4**.

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na lei 9.784/99.

6.3.5.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

6.3.5.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme a **cláusula oitava**.

6.3.5.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9**.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho injustificadamente será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.5 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

9.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 As regras que tratam das condições de execução do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

10.4.1 O limite estabelecido no item **10.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes, observada a previsão constante do item **6.3.5.2.1**.

10.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observando-se para tanto os termos do item **6.3.5.2.1**.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.9 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de suprimentos para impressoras a laser e a jato de tinta.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Métrica	Valor de Referência (R\$)
1	426542	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U	80	Unidade	8.400,00
2	400689	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E	50	Unidade	3.750,00
3	135143	Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.379,80
4	135143	Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.379,80
5	135143	Cartucho de toner da cor amarela para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.400,00
6	135143	Cartucho de toner da cor preta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.699,98
7	47619	Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	1.984,20
8	47619	Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	2.694,60
9	47619	Cartucho de tinta da cor amarela para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	1.194,00
10	47619	Cartucho de tinta da cor preta para impressora HP, modelo Officejet 7110	40	Unidade	796,00
Total (R\$)					24.678,38

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
1	426542	Cartucho para impressora	Unidade	80	8.400,00
Descrição Complementar	1.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D203U). 1.1.1 Cartucho de toner modelo Samsung D203-U. 1.1.2 Deve ser fornecido toner da cor preta. 1.1.3 Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR. 1.1.4 Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preta. 1.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 1.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 1.1.7 Da Garantia 1.1.7.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 1.1.7.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 1.1.7.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 1.1.8 Da ocorrência de defeitos 1.1.8.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 1.1.8.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 1.1.8.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão integralmente a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 1.1.9 Laudo técnico de ensaio de testes 1.1.9.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora SAMSUNG (MLT-D203U), deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 1.1.9.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 1.1.9.1.2 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. 1.1.9.1.3 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses. 1.1.9.1.4 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte. 1.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento) 1.1.10.1 O licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcasas dos cartuchos de toner. 1.1.10.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais. 1.1.10.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
2	400689	Cartucho para impressora	Unidade	50	3.750,00
Descrição Complementar	2.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D205E). 2.1.1 Cartucho de toner modelo Samsung D205-E. 2.1.2 Deve ser fornecido toner da cor preta. 2.1.3 Deve ser compatível com as impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR. 2.1.4 Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 10.000 (dez mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preta. 2.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 2.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 2.1.7 Da garantia 2.1.7.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 2.1.7.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 2.1.7.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 2.1.8 Da ocorrência de defeitos: 2.1.8.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 2.1.8.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 2.1.8.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão integralmente a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 2.1.9 Laudo técnico de ensaio de testes 2.1.9.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora SAMSUNG (MLT-D205E), deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 2.1.9.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 2.1.9.1.2 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. 2.1.9.1.3 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses. 2.1.9.1.4 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte. 2.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento) 2.1.10.1 O licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner. 2.1.10.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais. 2.1.10.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
3	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peca / acessorio - impressora	Unidade	02	1.379,80
Descrição Complementar	3.1 Cartucho de toner da cor ciano. 3.1.1 Código do produto (part number): C950X2CG. 3.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE. 3.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor ciano, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou substituta equivalente. 3.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 3.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 3.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 3.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark. 3.1.7.1 A exigência do item 3.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte. 3.1.8 Da garantia 3.1.8.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 3.1.8.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 3.1.8.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 3.1.9 Da ocorrência de defeitos 3.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 3.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 3.1.9.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 3.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental 3.1.10.1 Somente serão exigidos para este objeto na hipótese prevista no item 10.2 deste Instrumento.				

Item	Código	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade	Valor de Referência
------	--------	-------------	---------	------------	---------------------

	SIASG			Total	(R\$)
4	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peca / acessorio - impressora	Unidade	02	1.379,80
Descrição Complementar	4.1 Cartucho de toner da cor magenta. 4.1.1 Código do produto (part number): C950X2MG. 4.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE. 4.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor magenta, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou substituta equivalente. 4.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 4.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 4.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 4.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark. 4.1.7.1 A exigência do item 4.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte. 4.1.8 Da garantia 4.1.8.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 4.1.8.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 4.1.8.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 4.1.9 Da ocorrência de defeitos 4.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 4.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 4.1.9.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 4.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental 4.1.10.1 Somente serão exigidos para este objeto na hipótese prevista no item 10.2 deste Instrumento.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
------	--------------	-------------	---------	------------------	---------------------------

5	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peca / acessorio - impressora	Unidade	02	1.400,00
Descrição Complementar	5.1 Cartucho de toner da cor amarela. 5.1.1 Código do produto (part number): C950X2YG. 5.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE. 5.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor amarela, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou substituta equivalente. 5.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 5.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 5.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 5.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark. 5.1.7.1 A exigência do item 5.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte. 5.1.8 Da garantia 5.1.8.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 5.1.8.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 5.1.8.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 5.1.9 Da ocorrência de defeitos 5.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 5.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 5.1.9.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 5.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental 5.1.10.1 Somente serão exigidos para este objeto na hipótese prevista no item 10.2 deste Instrumento.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)

6	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessório - impressora	Unidade	02	1.699,98
Descrição Complementar	6.1 Cartucho de toner da cor preta. 6.1.1 Código do produto (part number): C950X2KG. 6.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE. 6.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 32.000 (trinta e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preta, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou substituta equivalente. 6.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 6.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica. 6.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 6.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark. 6.1.7.1 A exigência do item 6.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte. 6.1.8 Da garantia 6.1.8.1 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. 6.1.8.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 6.1.8.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 6.1.9 Da ocorrência de defeitos 6.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 6.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 6.1.9.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 6.1.10 Requisitos de sustentabilidade ambiental 6.1.10.1 Somente serão exigidos para este objeto na hipótese prevista no item 10.2 deste Instrumento.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
7	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato	Unidade	60	1.984,20

**Descrição
Complementar**

7.1 Cartuchos de tinta da cor ciano.

7.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN054AL.

7.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

7.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).

7.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.

7.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.

7.1.6 Da garantia

7.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante.

7.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação.

7.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

7.1.7 Da ocorrência de defeitos

7.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.

7.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada.

7.1.7.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.

7.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes

7.1.8.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:

7.1.8.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

7.1.8.1.2 Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011.

7.1.8.1.3 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos.

7.1.8.1.4 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses.

7.1.8.1.5 Possuir selo do INMETRO.

7.1.8.1.6 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.

7.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento)

7.1.9.1 O licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta.

7.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais.

7.1.9.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
8	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	60	2.694,60
Descrição Complementar	8.1 Cartuchos de tinta da cor magenta. 8.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN055AL. 8.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE. 8.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 8.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica. 8.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 8.1.6 Da garantia 8.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante. 8.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 8.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 8.1.7 Da ocorrência de defeitos 8.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 8.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 8.1.7.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 8.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes 8.1.8.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 8.1.8.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 8.1.8.1.2 Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011. 8.1.8.1.3 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. 8.1.8.1.4 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses. 8.1.8.1.5 Possuir selo do INMETRO. 8.1.8.1.6 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte. 8.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento) 8.1.9.1 O licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta.				

8.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais.
8.1.9.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
9	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	60	1.194,00
Descrição Complementar	9.1 Cartuchos de tinta da cor amarela. 9.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN056AL. 9.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE. 9.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 9.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica. 9.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 9.1.6 Da garantia 9.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante. 9.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 9.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 9.1.7 Da ocorrência de defeitos 9.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 9.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 9.1.7.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 9.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes 9.1.8.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 9.1.8.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 9.1.8.1.2 Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011. 9.1.8.1.3 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. 9.1.8.1.4 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses. 9.1.8.1.5 Possuir selo do INMETRO.				

9.1.8.1.6 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.

9.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento)

9.1.9.1 O licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta.

9.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais.

9.1.9.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
10	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	40	796,00
Descrição Complementar	10.1 Cartuchos de tinta da cor preta. 10.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN053AL. 10.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE. 10.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado). 10.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica. 10.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados. 10.1.6 Da garantia 10.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante. 10.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação. 10.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação. 10.1.7 Da ocorrência de defeitos 10.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante. 10.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. 10.1.7.2.1 As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE. 10.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes 10.1.8.1 Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 10.1.8.1.1 Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 10.1.8.1.2 Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011.				

10.1.8.1.3 Deverá atestar que o ensaio foi realizado em impressora da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. 10.1.8.1.4 O laudo deve estar válido e o ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses. 10.1.8.1.5 Possuir selo do INMETRO. 10.1.8.1.6 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte. 10.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental (vide cláusula décima deste Instrumento) 10.1.9.1 O licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta. 10.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a Administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais. 10.1.9.3 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

4. DA MOTIVAÇÃO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cartucho MLT-D203U, para impressora Samsung:

4.1.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados por todas as unidades do TRE-SE.

4.1.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com as impressoras Sansumg, modelos SL-M4020ND e SL-M4070FR, existentes no Tribunal.

4.2 Cartucho MLT-D205E, para impressora Samsung:

4.2.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados por todas as unidades do TRE-SE.

4.2.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com as impressoras Sansumg, modelos ML-3710ND e SCX-5637FR, existentes no Tribunal.

4.3 Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.3.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.3.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2CG visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento os danos provocados pela utilização de consumíveis que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.4 Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.4.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.4.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2MG, visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento os danos provocados pela utilização de consumíveis que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.5 Cartucho de toner da cor amarela para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.5.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.5.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2YG visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento os danos provocados pela utilização de consumíveis que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.6 Cartucho de toner da cor preta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.6.1 A aquisição de cartuchos de toner visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.6.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2KG visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento os danos provocados pela utilização de consumíveis que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.7 Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.7.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.7.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.8 Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.8.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.8.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.9 Cartucho de tinta da cor amarela para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.9.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa à manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.9.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.10 Cartucho de tinta da cor preta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.10.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) para confecção de material gráfico.

4.10.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

5 DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Evitar atrasos nos serviços executados pela ASCOM, decorrentes da falta de suprimentos utilizados nas impressoras.

5.2 Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal, até o mês de junho/2021.

6 DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

7 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

7.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0003460-51.2020.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

7.2 Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

7.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

7.2.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza e André Frossard Signes.

7.2.1.2 Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

7.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

7.3 Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes:

7.3.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

7.3.1.1 Gestor da Contratação: Martha Coutinho de Faria Alves e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

7.3.1.2 Fiscais Técnicos: Walter Alves de Oliveira Filho e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

7.3.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

8 DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

8.1 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U:

8.1.1 Serão necessárias 80 (oitenta) unidades, a serem utilizadas nas 40 impressoras adquiridas recentemente pelo Tribunal.

8.2 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E:

8.2.1 Serão necessárias 50 (cinquenta) unidades, a serem utilizadas para reposição de estoque, de modo a atender as 94 impressoras existentes no Tribunal.

8.3 Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

8.3.1 Serão necessárias 02 (duas) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.4 Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

8.4.1 Serão necessárias 02 (duas) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.5 Cartucho de toner da cor amarela para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

8.5.1 Serão necessárias 02 (duas) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.6 Cartucho de toner da cor preta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

8.6.1 Serão necessárias 02 (duas) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.7 Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110:

8.7.1 Serão necessárias 60 (sessenta) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.8 Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

8.8.1 Serão necessárias 60 (sessenta) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.9 Cartucho de tinta da cor amarela para impressora HP, modelo Officejet 7110:

8.9.1 Serão necessárias 60 (sessenta) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.10 Cartucho de tinta da cor preta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

8.10.1 Serão necessárias 40 (quarenta) unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

9 DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1 Não se aplica a nenhum dos objetos listados na tabela constante do item **2**, uma vez que eles consistem em suprimentos de informática e não em soluções de tecnologia da informação.

10 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Os Cartuchos para impressora Samsung (itens 1 e 2), bem como os Cartuchos de tinta (itens 7 a 10) previstos na tabela constante do item **2** deste Instrumento devem atender aos seguintes requisitos de logística reversa:

10.1.1 Em atendimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE-SE, as seguintes ações:

10.1.1.1 Coletar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

10.1.1.1.1 Tratando-se do item 10 (Cartucho de tinta da cor preta para impressora HP, modelo Officejet 7110), na hipótese de ser adquirido isoladamente, o lote corresponderá a 40 (quarenta) suprimentos usados.

10.1.1.1.2 A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados.

10.1.1.2 Indicar os responsáveis pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação.

10.1.1.2.1 Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

10.1.1.2.1.1 Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos.

10.1.1.2.1.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

10.1.1.3 Apresentar prova da destinação final ambientalmente adequada para cada lote de suprimento coletado, a ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias da data da retirada.

10.2 Na hipótese de os Cartuchos de toner para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de (itens licitados 3 a 6) serem adquiridos, individual ou conjuntamente, por licitante que se sagre vencedor quanto a quaisquer dos demais itens (1, 2, 7, 8, 9 e/ou 10), fica ele obrigado a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item **10**.

11 DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto da contratação deve ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

11.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

11.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

11.2 A Contratada deverá fornecer todas as licenças objeto deste Instrumento.

11.3 Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

11.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

12.1.1 Apresentar, em relação aos **itens licitados 1, 2, 7, 8, 9 e 10**, caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora, ou seja, diferente do produzido pelo mesmo fabricante do equipamento especificado nos referidos itens, **LAUDO(S) TÉCNICO(S)** para os cartuchos, nos moldes descritos na descrição complementar do objeto, conforme disposto no item **3.1** deste Instrumento.

12.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

12.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

12.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

12.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

12.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

12.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

12.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

13.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

13.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, sua substituição.

13.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

13.3 Fornecer o objeto da contratação de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, entregando produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, obedecendo os prazos estipulados, e atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

13.4 Substituir, reparar ou corrigir no prazo estabelecido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

13.4.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a CONTRATADA realizar o ato previsto no item **13.4**.

13.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

13.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

13.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

13.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

13.10 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE-SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

13.11 É expressamente vedado à CONTRATADA:

13.11.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

13.11.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

13.11.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

13.11.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

13.11.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Emitir Nota de Empenho.

14.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

14.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

14.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

14.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

14.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

15 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

15.2 O objeto do Pregão será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

15.2.1 **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

15.2.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do TRE-SE.

15.3 A fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, bem como os recebimentos provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

15.4 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

15.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

15.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

15.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

15.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

15.7.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

15.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

15.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

15.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

15.8.3 O CNPJ constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

15.8.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

15.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **15.7** e **15.7.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

15.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **15.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

15.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

15.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

15.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto, por se tratar de aquisição, e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

16 DAS RETENÇÕES NA FONTE

16.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

16.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

17 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

18.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (meio por cento) do **valor global de cada item**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

18.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

18.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

18.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **11** deste Instrumento.

18.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

18.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

18.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

18.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

18.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, no caso de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

18.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

18.1.4.3.1 Para os fins do item **18.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar documentação e/ou fazer declaração falsa, bem como as condutas descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.2 O valor das multas previstas nos itens **18.1.2** e **18.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados das faturas devidas à CONTRATADA.

18.2.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

18.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

18.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

18.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

18.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

18.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

18.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

18.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **18.3.1** e **18.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

18.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

19 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.
- 19.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 19.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item 18.4.

20 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

21 DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 22.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			

CONTRATADA:		
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contratante.		
DE ACORDO		
Comissão de Recebimento e Fiscalização		
<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea “a”, item 6 da Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima possui(em) a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.			
DE ACORDO			
Comissão de Recebimento e Fiscalização			
<<nome>>	<<nome>>	<<nome>>	



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 20/05/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0857097** e o código CRC **B5BF146C**.